



**LEI N.º 148/2003**

**EMENTA:** Institui a Semana Municipal do aleitamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno" que será comemorada anualmente, primeira semana de agosto.

**Art. 2º** - A Semana passa a integrar o calendário oficial do município

**Art. 3º** - Os objetivos da semana são:

I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar a conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde e demais, nas atividades de apoio à semana.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Camaragibe, 10 de janeiro de 2003

  
**PAULO SANTANA**  
- Prefeito -